

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
Gabinete do Vereador Duarte E. Gonçalves Júnior

Exposição de Motivos

Exmo. Sr.
Vereador Raimundo Elias Novais Horta
DD. Presidente da Câmara Municipal de Mariana/MG

Exmos Srs.,

O Vereador Duarte Eustáquio Gonçalves Júnior, vem muito respeitosamente à presença de Vossas Excelências, nos termos do Regimento Interno da Câmara Municipal de Mariana, mais especificamente o Artigo 15, inciso II, e artigo 148, inciso II, bem como pelas de mais disposições de direito atinentes à espécie, apresentar Projeto de Lei pelas seguintes razões:

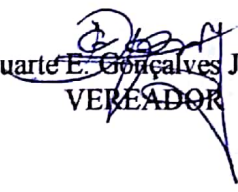
Dentre os símbolos municipais, o Hino de Mariana é dos mais marcantes e populares. Talvez contribua para isso o fato de as pessoas terem, em geral, facilidade de identificação emocional com a música, o canto em particular por reunir a dupla linguagem simbólica da melodia e da poesia.

Mesmo assim, o que se vê hoje em dia é que poucas pessoas, sobretudo entre as crianças e os adolescentes, sabem cantar o Hino de Mariana. De fato, passado o período de ufanismo nacional que caracterizou os governos militares de 1964 a 1985, - momento da vida pátria que privilegiou o ensino de educação moral e cívica e a exaltação dos símbolos nacionais - as propostas pedagógicas escolares tornaram-se negligentes na divulgação e no ensino dos elementos do patriotismo. Com isso o Hino de Mariana, tanto na música como na letra, foi sendo como que esquecido pela geração que se seguiu a esse período de transição histórica do Município.

É com esse espírito que apresento esta proposta legislativa. Vejo-a como necessária à concretização do que dispõe esse Projeto de Lei no tocante à educação cívica e à construção da cidadania. Afinal crianças e adolescentes não podem deixar de usar os cadernos escolares nas suas atividades pedagógicas. Portanto, a impressão da letra do Hino de Mariana, com os devidos créditos de autoria da música e da letra numa das contracapas dos cadernos escolares, servirá, sem dúvida, de estímulo ao ensino e à aprendizagem de um dos mais importantes símbolos nacionais.

Peço, assim, todo o apoio dos meus ilustres pares para com a proposta que ora submeto Câmara.

Mariana, 05 de junho de 2003


Duarte E. Gonçalves Júnior
VEREADOR

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO DE UNANIMIDADE
Em 11 de Agosto de 2003

Presidente

Secretário

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Gabinete do Vereador Duarte E. Gonçalves Júnior

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA

Protocolado Sob N.º 289

PROJETO DE LEI N.º 289 /2003. Em 18/06/03 11:30

**CRIA A OBRIGATORIEDADE DE IMPRESSÃO DO HINO DE MARIANA
NOS CADERNOS ESCOLARES.**

A Câmara Municipal de Mariana decreta:

Art. 1º - É obrigatória a impressão da letra do Hino do Município de Mariana, com os devidos créditos de autoria da música e da letra, numa das contracapas dos cadernos escolares a serem distribuídos na Rede Municipal de Ensino;

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.


Duarte E. Gonçalves Júnior
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE MARIANA
APROVADO DE UNANIMIDADE
Em 11 de Agosto 2003
Presidente
Secretário